



PROJETO DE LEI Nº 019/2021

DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

***DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DA EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE
DA FAMÍLIA (ESF) NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BENEVIDES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Prefeita Municipal de Benevides, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Lei tem como finalidade regulamentar a execução da Estratégia Saúde da Família (ESF) no Município de Benevides, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e das atribuições das equipes de Saúde da Família (eSF) definidas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Art. 2º. A Estratégia Saúde da Família (ESF) tem como escopo a expansão, qualificação e consolidação da atenção básica, com o intuito de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, ampliando a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade, possuindo como principais características de trabalho das equipes, aquelas definidas na Política Nacional de Atenção Básica, dentre as quais destaca-se:

- I - Definição do território de atuação e de população sob responsabilidade das UBS e das equipes;
- II - Programação e implementação das atividades de atenção à saúde de acordo com as necessidades de saúde da população, com a priorização de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde segundo critérios de frequência, risco, vulnerabilidade e resiliência.
- III - Desenvolver ações que priorizem os grupos de risco e os fatores de risco clínico-comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças e danos evitáveis;
- IV - Realizar o acolhimento com escuta qualificada, classificação de risco, avaliação de necessidade de saúde e análise de vulnerabilidade, tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea e o



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

Ofício nº 100/2021 – SG

Benevides, 30 de setembro de 2021.

A Excelentíssima Senhora
LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita do Município de Benevides

Assunto: Devolução de Matéria

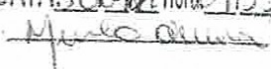
Senhora Prefeita,

Honrado em cumprimentá-la, com base no assunto em referência, de ordem do Senhor Presidente desta Casa de Leis, após decisão Colegiada, cabe a esta Secretaria devolver ao Gabinete de Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 019/2021**, que dispõe sobre a regulamentação da execução da Estratégia Saúde da Família (ESF), no âmbito do Município de Benevides, e dá outras providências.

Respeitosamente,


OSWALDO GONZAGA SANTOS
Secretário Geral - CMB

Documento Recebido / Gabinete
DATA: 30/09/21 Hora: 09:53


30/09/21

09:53



Ofício GDP Nº 646/2021

Benevides, 27 de Agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
VEREADOR DEJA
Presidente da Câmara Municipal de Benevides

Assunto: Projeto de Lei nº 019/2021 – URGENTE.

Sr. Presidente,

Honrada em cumprimentá-lo, encaminho a V.Sa. o Projeto de Lei nº 019/2021, que Dispõe sobre a regulamentação da execução da Estratégia Saúde da Família (ESF) no âmbito do Município de Benevides. Segue em anexo para análise e devidas providencias.

Diante disso, agradecemos e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nota #
20
31/08/21
31/08/21
31/08/21

LUZIANE DE
LIMA SOLON
OLIVEIRA:
64717232291

Assinado digitalmente por LUZIANE DE
LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
DNA, OU=Presencial,
OU=07875533000166, CN=LUZIANE DE
LIMA SOLON OLIVEIRA:64717232291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2021.08.27 17:12:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Benevides

Carla de Souza Santos
Secretário Geral
Assinatura 16/02/2017